



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Araçás

APROVADO
em sessão do dia 1/12/2018
Rozivaldo de Azevedo
PRESIDENTE

Projeto de Lei Nº 11, de 8 de agosto de 2018.

Emenda Nº 01/2018

Autoria: Igor Rocha Coelho
Cláudio Marcos Fernandez Borges
Christovão Santos Gouveia

CÂMARA MUN. DE ARAÇÁS
PUBLICADO EM
19/12/2018
[Signature]

Emenda ao Projeto de Lei 11/2018:

“autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o programa denominado “Bolsa Família Municipal” para conceder ajuda de custo às famílias de baixa renda residentes no Município de Araçás que se enquadram nos requisitos desta lei, e dá outras providências”.

Emenda modificativa nº 01/2018, de 19 de dezembro de 2018, ao Projeto de Lei 11, de 8 de agosto de 2018, de iniciativa do Poder Executivo, que institui o programa denominado “Bolsa Família” e dá outras providências.

Os Vereadores, abaixo assinado, usando-se de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno deste Parlamento, vem apresentar a Comissão de Justiça desta Casa Legislativa a seguinte alteração ao projeto de lei em discussão:

EMENDA Nº 01/2018 – Altera a redação do *caput* do Art. 3º, bem como a redação do inciso VI, do art. 8º, e acrescenta os incisos IV, V e VI, ao art. 12º, do Projeto de Lei 11, de 8 de agosto de 2018, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 1º. O *caput* do artigo 3º do Projeto de Lei 11, de 8 de agosto de 2018 passará que a ter a seguinte redação:

Art. 3º. O valor do benefício a ser repassado mensalmente por meio do Bolsa Família Municipal será de R\$ 80,00 (oitenta reais) por família, **devendo esse valor ser anualmente corrigido pelo IPCA-E.**

Art. 2º. O inciso VI, do artigo 8º, do Projeto de Lei 11, de 8 de agosto de 2018 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 8º ...

I ...

II ...

III ...

IV ...

Aprovado em 1ª Discussão
por 09 x 00
Em 19/12 de 2018
Presidente
Rozivaldo de Azevedo

Aprovado em 2ª Discussão
por 09 x 00
Em 19/12 de 2018
Presidente
Rozivaldo de Azevedo



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Araçás

V ...

VI – Dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais, bem como as pessoais que façam uso de medicamentos controlados e que comprovem a falta de condições financeiras de adquirir os medicamentos com recursos próprios.

Art. 3º. Acrescenta os incisos IV, V e VI, ao art. 12º, do Projeto de Lei 11, de 8 de agosto de 2018 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 12º. ...

I ...

II ...

III ...

IV – Um representante do Poder Legislativo;

V – Um representante do Conselho Tutela;

VI – Um representante do Sindicato da Agricultura Familiar.

Araçás, 19 de dezembro de 2018.

Vereadores:

Igor Rocha Coelho

Cláudio Marcos Fernandez Borges

Christovão Santos Gouveia

Aprovado em 1ª - Discussão
por 09 x 00
Em 19/12 de 20 18
Presidente

Aprovado em 2ª - Discussão
por 09 x 00
Em 19/12 de 20 18
Presidente

APROVADO
em sessão da data 19/12/2018

PRESIDENTE